

Ao Ilustríssimo Senhor **TIAGO LOPES NUNES**, Diretor do Centro de Apoio à Estratégia Judicial – CAEJ, e, por seu intermédio, ao Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO**, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia.

Referência: Notícia de Fato nº 2026.0001.012.83023 – Despacho/Instauração NF nº 000014/2026-CAEJ (14/10/2026) – Ofício SEI nº 39/2026/CAEJ (21/10/2026).

Assunto: Resposta ao Ofício SEI nº 39/2026/CAEJ – indicação das leis municipais que autorizam contratações temporárias e dos dispositivos reputados inconstitucionais.

CEDECA MARIA DOS ANJOS, INSTITUTO BANZEIRO DA AMAZÔNIA e ASSOCIAÇÃO KANINDÉ, representantes na Notícia de Fato em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vêm, com o devido respeito, tempestivamente e no prazo de 10 (dez) dias assinalado no Ofício SEI nº 39/2026/CAEJ, responder à solicitação desse Centro de Apoio, nos termos a seguir.

1. Considerações iniciais

O ofício solicita que os representantes indiquem as leis que autorizam a contratação temporária nos Municípios de Alto Paraíso, Chupinguaia, Cujubim, São Miguel do Guaporé, Rolim de Moura, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Vilhena e Pimenta Bueno e, se possível, os dispositivos que se consideram inconstitucionais, para exame de eventual ação direta de inconstitucionalidade estadual (art. 88, III, da Constituição do Estado de Rondônia; art. 45, II, da LCE nº 93/1993; art. 29, I, da Lei nº 8.625/1993).

As leis foram identificadas a partir dos editais de processo seletivo simplificado publicados nos diários oficiais dos respectivos Municípios, que as citam como fundamento, e o texto de cada uma foi procurado no portal leis.org (consolidação não oficial, que adverte não substituir o original publicado no Diário Oficial) e em portais de Câmaras Municipais, de prefeituras e do TCE-RO. As buscas foram repetidas em duas oportunidades. O resultado é apresentado com transparência no quadro abaixo: para três Municípios foi possível ler o texto integral da lei; para os demais, o texto não foi localizado, o que se informa expressamente.

2. Parâmetro constitucional

A contratação temporária é exceção à regra do concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal) e exige, nos termos do art. 37, IX, e da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 612 da repercussão geral (RE 658.026): (i) casos excepcionais previstos em lei; (ii) prazo predeterminado de contratação; (iii) necessidade temporária; (iv) interesse público excepcional; e (v) contratação indispensável, sendo vedada para serviços ordinários, permanentes e regulares do Estado. Hipóteses legais genéricas, abertas ou que alcançam atividades ordinárias da

Administração, bem como prorrogações sem limite claro, são, no entendimento dos representantes, incompatíveis com esse parâmetro.

3. Quadro das leis indicadas e situação da localização dos textos

Município	Lei(s) indicada(s)	Situação da localização do texto	Link consultado
Alto Paraíso	Leis Municipais nº 310/2000 e nº 1.141/2013 (citadas no Edital PSS 001/2026/SEMSAU, DOM-AROM ed. 4286, 29/07/2026).	NÃO LOCALIZADA. A busca no portal leis.org pela Lei 1.141/2013 retornou "nenhum resultado"; a Lei 310/2000 também não foi encontrada em outras fontes consultadas.	leis.org – busca Alto Paraíso (Anexo H)
Chupinguaia	Lei Municipal nº 1.218/2011 (Edital PSS 01/2026, DOM-AROM ed. 4211, 13/04/2026), com alterações citadas no edital (Leis 1.808/2016, 2.156/2018, 2.591/2022).	TEXTO NÃO LOCALIZADO. Consta no leis.org apenas a ementa ("Dispõe sobre a contratação por tempo determinado..."); a pasta de leis municipais do portal da Câmara está vazia.	leis.org – Lei 1.218/2011 (Anexo E)
Cujubim	Lei Municipal nº 1.711/2026 (Edital 004/2026, DOM-AROM ed. 4278, 17/07/2026); também Leis 1.369/2022, 1.444/2023 e 1.002/2017.	NÃO LOCALIZADA. O leis.org informa que as leis de Cujubim não estão disponíveis; o texto também não foi encontrado em outras fontes.	leis.org – busca Cujubim (Anexo I)
São Miguel do Guaporé	Lei Municipal nº 2.527, de 23/12/2025 (Edital 005/SMG/2025); também Lei 2.409/2024.	TEXTO NÃO LOCALIZADO. Consta no leis.org apenas a ementa ("Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária...").	leis.org – Lei 2.527/2025 (Anexo F)
Rolim de Moura	Lei Complementar nº 290/2019 (art. 4º, §1º; art. 6º), citada no Edital 01/SEMED/RM/2026.	TEXTO NÃO LOCALIZADO. Consta no leis.org apenas a ementa. Obs.: a "LC 325/2013" citada no preâmbulo do edital corresponde à LC 325/2023 (Plano de Cargos da Educação Básica), e não é a lei autorizadora.	leis.org – LC 290/2019 (Anexo D) Edital 01/SEMED/RM/2026
Campo Novo de Rondônia	Lei Municipal nº 912, de 28/06/2021, com redação do art. 2º, IV dada pela Lei nº 978/2022.	TEXTO INTEGRAL LOCALIZADO E LIDO (duas conferências).	leis.org – Lei 912/2021 (Anexo C)
Monte Negro	Lei Municipal nº 180/2001 e Lei nº 1.945/2026 (Edital 020/2026, 01/07/2026).	NÃO LOCALIZADA. O leis.org informa que as leis de Monte Negro não estão disponíveis; o texto não foi encontrado em outras fontes.	leis.org – busca Monte Negro (Anexo G)

Município	Lei(s) indicada(s)	Situação da localização do texto	Link consultado
Vilhena	Lei Municipal nº 6.635, de 16/12/2025 (Edital 001/2026/SEMAS, DOV ed. 4438, 26/03/2026, que a data como de 23/01/2025).	TEXTO INTEGRAL LOCALIZADO E LIDO (duas conferências).	leis.org – Lei 6.635/2025 (Anexo A)
Pimenta Bueno	Lei Municipal nº 1.799, de 11/01/2012, alterada pelas Leis 1.910/2013, 2.300/2017, 2.856/2022, 2.952/2022 e 3.671/2025 (Edital 02/2026-SEMED, DOM-RO, 05/05/2026).	TEXTO INTEGRAL LOCALIZADO E LIDO (duas conferências).	leis.org – Lei 1.799/2012 (Anexo B)

Legenda: as capturas de tela de cada consulta constam dos Anexos A a I. Os links remetem ao portal leis.org, consolidação não oficial.

4. Dispositivos que os representantes reputam inconstitucionais (leis cujo texto foi lido)

4.1. Vilhena – Lei nº 6.635/2025. Os representantes apontam, com a devida vênia, como potencialmente incompatíveis com o art. 37, II e IX, da CF/88 e com o Tema 612/STF: (a) o art. 2º, incisos IX, XI, XII, XIII, XIV e XV, em especial o inciso XV ("atividades de baixa ou média complexidade necessárias para a expansão, aperfeiçoamento e efetividade de ação governamental"), por seu caráter aberto, que parece alcançar atividades ordinárias e permanentes da Administração, e o inciso XI, ao admitir contratação de "serviços essenciais ou urgentes" quando as vagas de concurso não forem preenchidas; (b) o inciso V do art. 2º, que autoriza a contratação com base em "Recomendações Ministeriais ou do Tribunal de Contas... julgadas pertinentes pela administração"; (c) o art. 3º, na parte em que dispensa o processo seletivo em "situação emergencial devidamente caracterizada"; e (d) o art. 7º, incisos III e IV, e seu parágrafo único, que fixam prazos de 24 e 36 meses e permitem a prorrogação por igual período, o que pode resultar em vínculos de longa duração.

4.2. Pimenta Bueno – Lei nº 1.799/2012 (com alterações). Apontam-se: (a) o art. 2º, inciso IV (acrescido pela Lei nº 2.300/2017), que autoriza a contratação por "carência de pessoal para desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos", hipótese aberta que, em tese, permite contratar para atividades permanentes; e (b) o art. 4º, §1º (redação da Lei nº 2.952/2022), que admite a prorrogação dos contratos até o limite total de 2 (dois) anos, a ser examinado em conjunto com o art. 4º, caput (12 meses).

4.3. Campo Novo de Rondônia – Lei nº 912/2021. Apontam-se: (a) o art. 2º, inciso III ("implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público") e, sobretudo, o inciso IV, na redação da Lei nº 978/2022 ("atendimento às Secretarias Municipais de Campo Novo de

Rondônia"), que, por sua amplitude, não descreve necessidade temporária determinada e parece permitir a contratação temporária em toda a estrutura administrativa; e (b) o art. 4º, parágrafo único, que admite contratações de até 12 meses prorrogáveis por igual período para todas as hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º.

Registra-se que, em relação às demais leis, os representantes não puderam indicar dispositivos específicos por não terem tido acesso ao texto. Em relação a elas, os editais publicados sugerem, por exemplo, contratos de 12 meses prorrogáveis, com prorrogação "por sucessivo e igual período" (Chupinguaia, item 15.2 do Edital 01/2026) e vigência de 2 anos prorrogável por igual período (Cujubim, Lei nº 1.711/2026, segundo o Edital 004/2026), além de serviços descritos como de caráter contínuo (Alto Paraíso, Edital PSS 001/2026/SEMSAU). Tais elementos, extraídos dos editais e não dos textos legais, são citados apenas como indicativos para eventual diligência.

5. Leis cujo texto não foi localizado

Para que não haja dúvida sobre o alcance da presente resposta, os representantes informam que não localizaram o texto das leis municipais de Alto Paraíso (Leis 310/2000 e 1.141/2013), Cujubim (Lei 1.711/2026 e correlatas) e Monte Negro (Leis 180/2001 e 1.945/2026), e localizaram apenas a ementa das leis de Chupinguaia (Lei 1.218/2011), São Miguel do Guaporé (Lei 2.527/2025) e Rolim de Moura (LC 290/2019). A identificação dessas normas decorre, exclusivamente, da menção que lhes é feita nos editais publicados nos diários oficiais, e não da leitura de seu conteúdo.

6. Divergências encontradas

- Vilhena: o edital cita a Lei nº 6.635 como sendo "de 23 de janeiro de 2025", enquanto o texto consolidado informa a data de 16 de dezembro de 2025 (sancionada em 15/12/2025). A numeração dos artigos citados no edital também difere da numeração da lei.
- Pimenta Bueno: o edital cita a Lei nº 1.799 como "de 12 de janeiro de 2012"; o texto consolidado traz 11 de janeiro de 2012.
- Rolim de Moura: o preâmbulo do edital menciona "LC 325/2013"; trata-se da LC 325/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos da Educação Básica e não é a lei autorizadora, que é a LC 290/2019.
- Campo Novo de Rondônia: o art. 8º, §2º, da Lei nº 912/2021 prevê o regime celetista, ao passo que editais do Município mencionam o Regime Jurídico Único.

7. Pedido respeitoso ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça

Os representantes agradecem a atenção dispensada por esse Centro de Apoio e pela Procuradoria-Geral de Justiça à presente demanda e, com o máximo respeito e a devida vênia, formulam um pedido adicional, de natureza meramente colaborativa.

Caso, no curso do exame, remanesça qualquer dúvida, lacuna ou contradição quanto ao teor, à redação atual, à vigência, à data ou à numeração das leis ora indicadas, solicitam, respeitosamente, que Vossa Excelência se digne de requisitar diretamente às respeitáveis Prefeituras e Câmaras Municipais de Vereadores dos Municípios mencionados as cópias oficiais e consolidadas das normas, bem como de suas alterações.

Os representantes têm plena consciência de que essa providência não integra o objeto da representação nem lhes compete, e a formulam com o único propósito de contribuir para a boa instrução do procedimento. Pedem-na porque os diários oficiais e os portais de transparência legislativa dos Municípios e de suas Câmaras são, em geral, de navegação truncada, com acervos incompletos, desatualizados ou indisponíveis, o que dificulta sobremaneira o acesso do cidadão comum e das associações da sociedade civil à legislação municipal, e impede que a associação representante e comunicante vá além do que ora se apresenta. Nutrem a confiança de que o Ministério Público, dispondo de prerrogativas de requisição que lhes faltam, poderá superar com facilidade tais obstáculos.

8. Requerimentos

Ante o exposto, requerem: (a) o recebimento da presente resposta, com os anexos, como cumprimento do Ofício SEI nº 39/2026/CAEJ no prazo assinalado; (b) o exame, por esse Centro de Apoio, da viabilidade de ação direta de inconstitucionalidade em face dos dispositivos indicados no item 4, sem prejuízo de outros que o texto integral das leis revele; (c) o acolhimento do pedido formulado no item 7; e (d) que as comunicações sejam dirigidas aos advogados subscritores.

Termos em que, respeitosamente, pedem deferimento.

Porto Velho/RO, ____ de outubro de 2026.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL:78396000263 Assinado de forma digital por VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL:78396000263
Dados: 2026.10.21 11:45:04 -04'00'

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL – OAB/RO 4.150

RAFAEL VALENTIN RADUAN MIGUEL – OAB/RO 4.486

ITALO HENRIQUE MACENA BARBOZA – OAB/RO 11.004

Anexos: A a I (capturas de tela das leis e das consultas realizadas).

ANEXO A – Vilhena/RO – Lei nº 6.635/2025

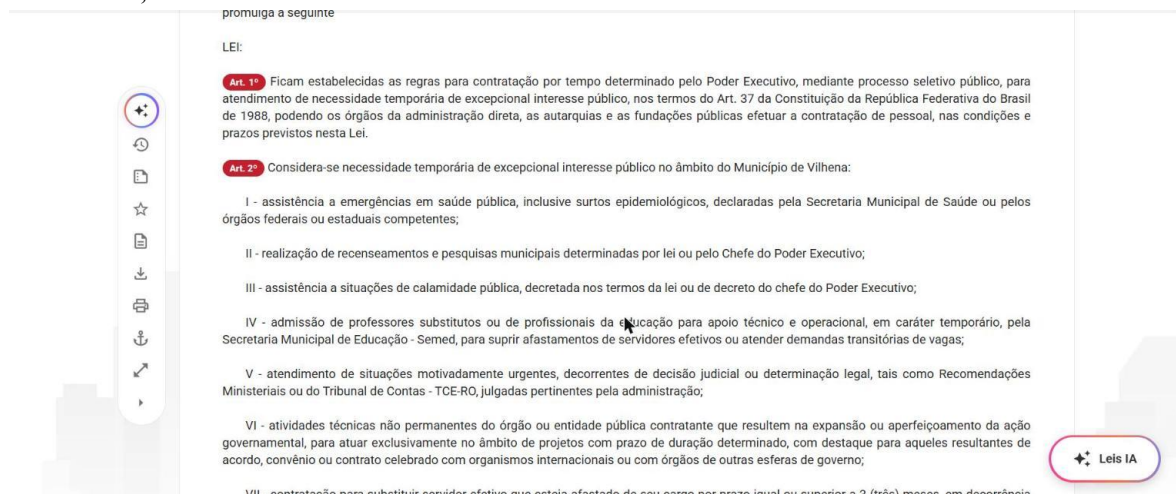
Capturas de tela realizadas em 21/10/2026 no portal leis.org (consolidação não oficial; "este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial"). Link: <https://leis.org/314km>

A-1. Cabeçalho, ementa e art. 1º



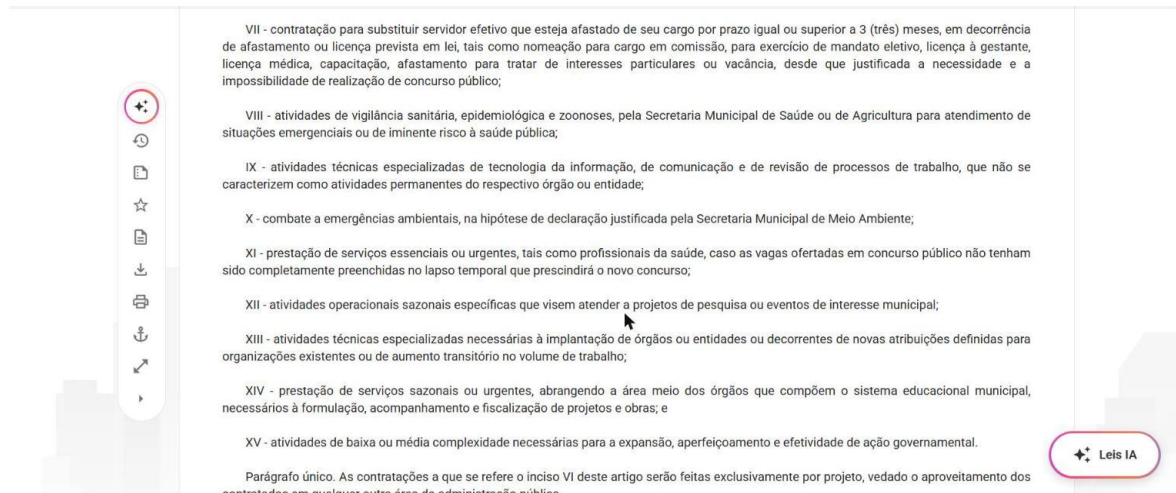
The screenshot shows the Leis.org website interface. At the top, there's a navigation bar with the Leis.org logo, a search bar, and buttons for 'ENTRAR' and 'CRIAR CONTA'. Below this, the page header for Vilhena/RO is displayed, including the state coat of arms and the text 'Vilhena/RO'. The main content area shows the title 'LEI Nº 6.635, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025' and a link to the decree that regulates it. The text of Article 1º is visible, stating that it establishes rules for temporary hiring by the Executive Power through a public selection process, based on the need for exceptional public interest.

A-2. Art. 2º, incisos I a VI



This screenshot displays the text of Article 2º of Lei nº 6.635/2025, which lists seven specific situations (I to VII) where temporary hiring is permitted. The situations include: I - assistance in emergencies in public health; II - realization of censuses and municipal researches; III - assistance in public calamity situations; IV - admission of substitute teachers or professionals for technical and operational support; V - handling of urgent situations requiring immediate judicial or legal decision; VI - technical activities not permanent of the organ or public entity that result in the expansion or improvement of government action.

A-3. Art. 2º, incisos VII a XV

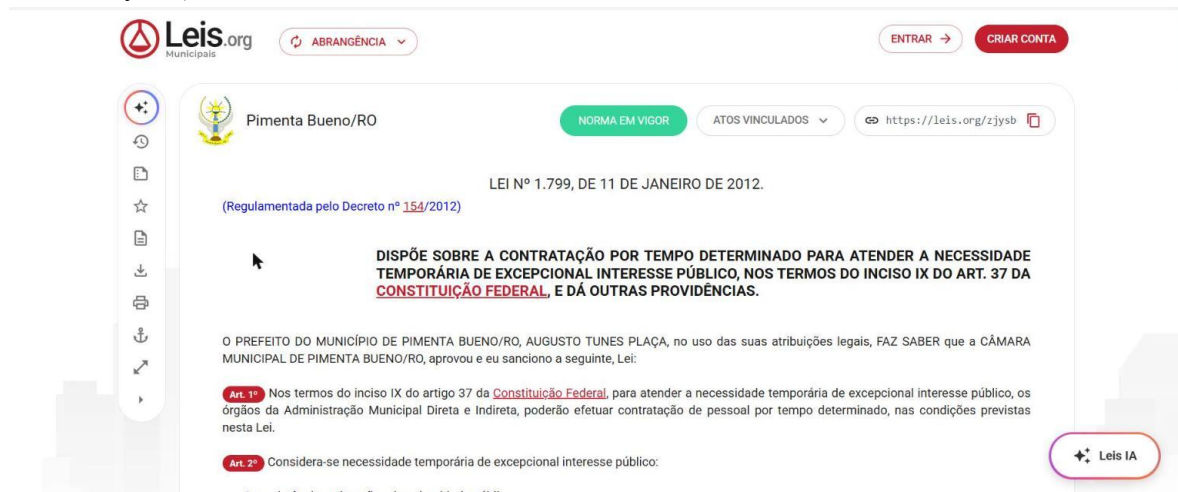


This screenshot continues the text of Article 2º of Lei nº 6.635/2025, listing situations VII to XV. The situations include: VII - hiring to replace an effective server who is absent; VIII - activities of sanitary surveillance, epidemiological and zoonoses; IX - specialized technical activities of information technology, communication and revision of work processes; X - combating environmental emergencies; XI - provision of essential services or urgent, such as health professionals; XII - seasonal operational activities; XIII - specialized technical activities necessary for the implementation of organs or entities; XIV - seasonal or urgent services covering the area of the organs that make up the municipal educational system; XV - activities of low or medium complexity necessary for the expansion, improvement and effectiveness of government action. A final paragraph states that hiring under this article shall be done exclusively by project, prohibiting its use in other areas of public administration.

ANEXO B – Pimenta Bueno/RO – Lei nº 1.799/2012

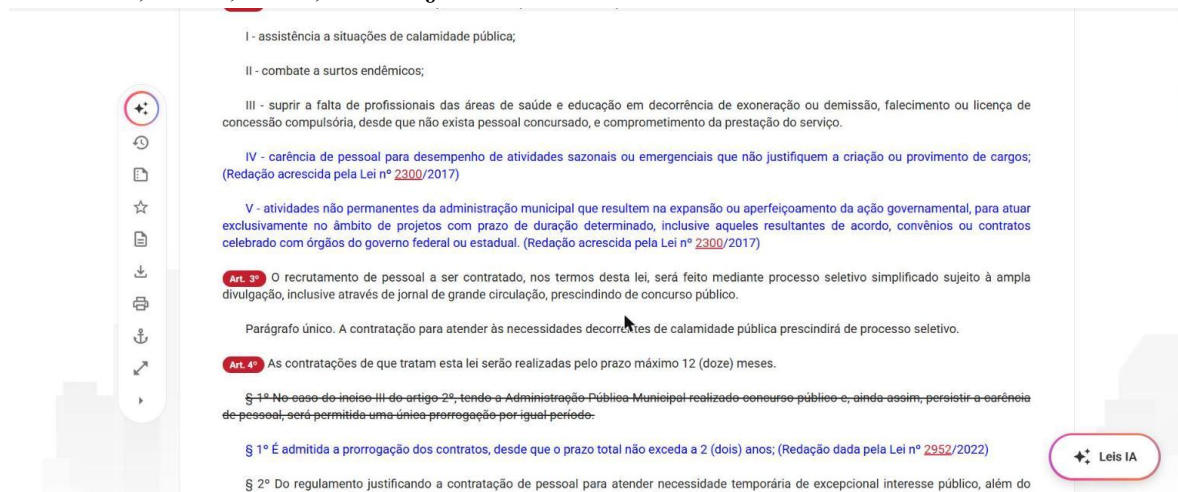
Capturas de tela realizadas em 21/10/2026 no portal leis.org (consolidação não oficial; "este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial"). Link: <https://leis.org/zjysb>

B-1. Cabeçalho, ementa e arts. 1º e 2º



The screenshot shows the Leis.org website interface. At the top, there's a navigation bar with the Leis.org logo, a search bar, and buttons for 'ENTRAR' and 'CRIAR CONTA'. Below this, the page header for 'Pimenta Bueno/RO' is visible, along with a status 'NORMA EM VIGOR' and a link to the document. The main content area displays the title 'LEI Nº 1.799, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.' followed by a reference to a decree. The body of the law begins with a preamble and then Article 1º, which states the purpose of the law. Article 2º is also partially visible.

B-2. Art. 2º, III a V; art. 3º; art. 4º e §1º



This screenshot shows the detailed text of the law. It lists the specific situations covered by Article 2º, including assistance in public calamities, combating endemic outbreaks, and filling gaps in health and education. It then details Article 3º regarding the recruitment process and Article 4º concerning the duration and renewal of contracts. The text is presented in a clear, structured format with headings for each article and paragraph.

ANEXO C – Campo Novo de Rondônia/RO – Lei nº 912/2021

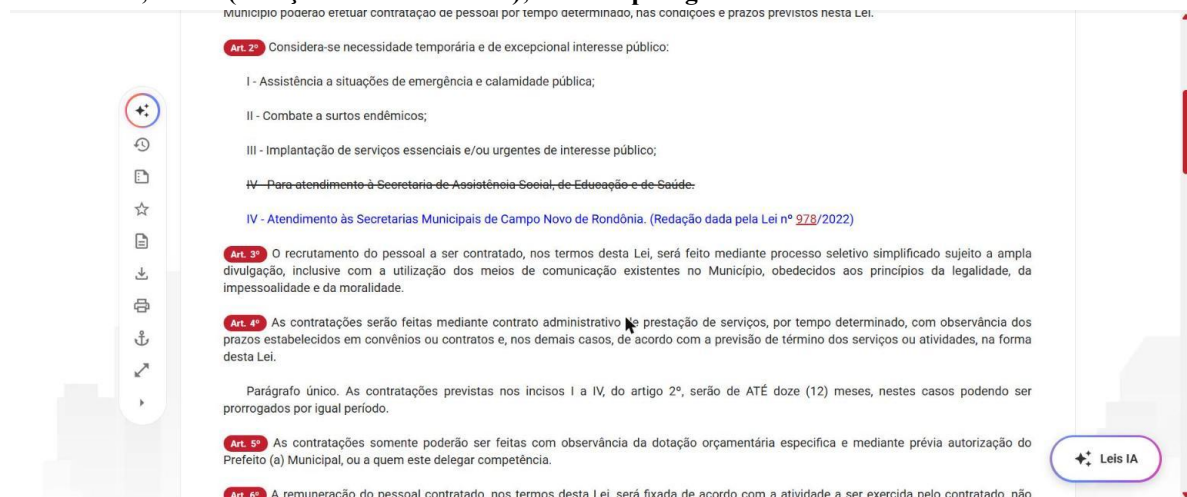
Capturas de tela realizadas em 21/10/2026 no portal leis.org (consolidação não oficial; "este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial"). Link: <https://leis.org/elczp>

C-1. Cabeçalho, ementa e arts. 1º e 2º



The screenshot shows the Leis.org website interface. At the top, there is a navigation bar with the Leis.org logo, a search bar, and buttons for 'ENTRAR' and 'CRIAR CONTA'. Below the navigation bar, the page title 'Campo Novo de Rondônia/RO' is displayed, along with a status indicator 'NORMA EM VIGOR' and a link to the document. The main content area displays the text of Lei nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021. The text begins with 'DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUÇÃO FEDERAL, REVOGA LEIS MUNICIPAIS Nº 488/2009 e 525/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.' followed by the text of the law. The first article (Art. 1º) states: 'Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e as autarquias do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.' The second article (Art. 2º) states: 'Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público: I - Assistência a situações de emergência e calamidade pública; II - Combate a surtos endêmicos.'

C-2. Art. 2º, I a IV (redação da Lei 978/2022); art. 4º e parágrafo único

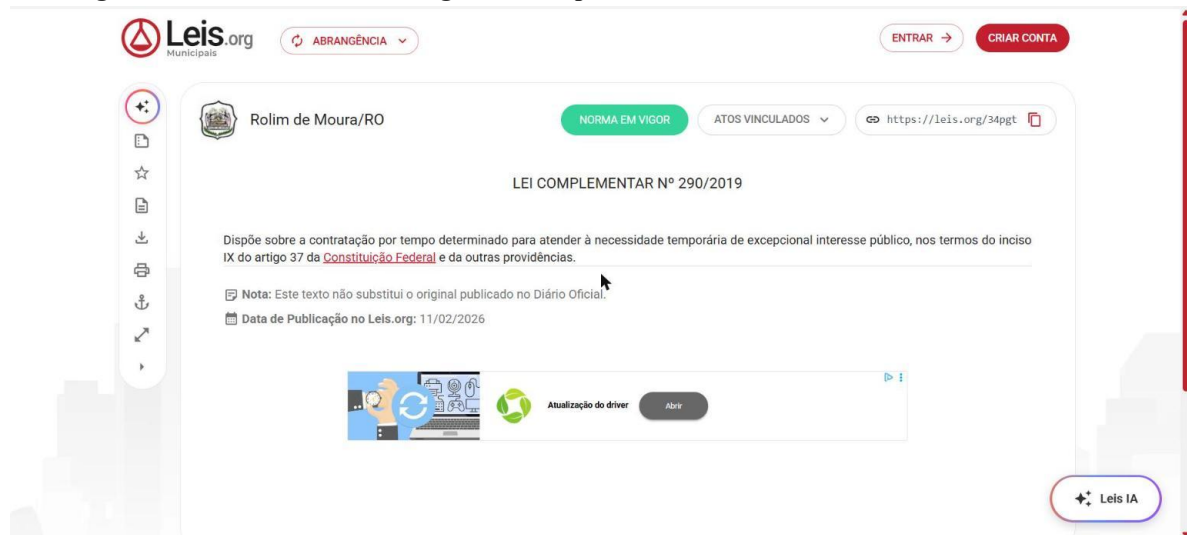


The screenshot shows the continuation of the Lei nº 912/2021 text. It displays the text of Art. 2º, I a IV (redação da Lei 978/2022); art. 4º and parágrafo único. The text begins with 'Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.' followed by the text of the law. The first article (Art. 2º) states: 'Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público: I - Assistência a situações de emergência e calamidade pública; II - Combate a surtos endêmicos; III - Implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público; IV - Para atendimento à Secretaria de Assistência Social, de Educação e de Saúde. IV - Atendimento às Secretarias Municipais de Campo Novo de Rondônia. (Redação dada pela Lei nº 978/2022)' The second article (Art. 3º) states: 'O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive com a utilização dos meios de comunicação existentes no Município, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.' The third article (Art. 4º) states: 'As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, com observância dos prazos estabelecidos em convênios ou contratos e, nos demais casos, de acordo com a previsão de término dos serviços ou atividades, na forma desta Lei.' The parágrafo único states: 'Parágrafo único. As contratações previstas nos incisos I a IV, do artigo 2º, serão de ATÉ doze (12) meses, nestes casos podendo ser prorrogados por igual período.' The fourth article (Art. 5º) states: 'As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito (a) Municipal, ou a quem este delegar competência.' The fifth article (Art. 6º) states: 'A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada de acordo com a atividade a ser exercida pelo contratado, não

ANEXO D – Rolim de Moura/RO – Lei Complementar nº 290/2019 (apenas ementa disponível)

Capturas de tela realizadas em 21/10/2026 no portal leis.org (consolidação não oficial; "este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial"). Link: <https://leis.org/34pgt>

D-1. Página da LC 290/2019 no leis.org, sem o corpo do texto

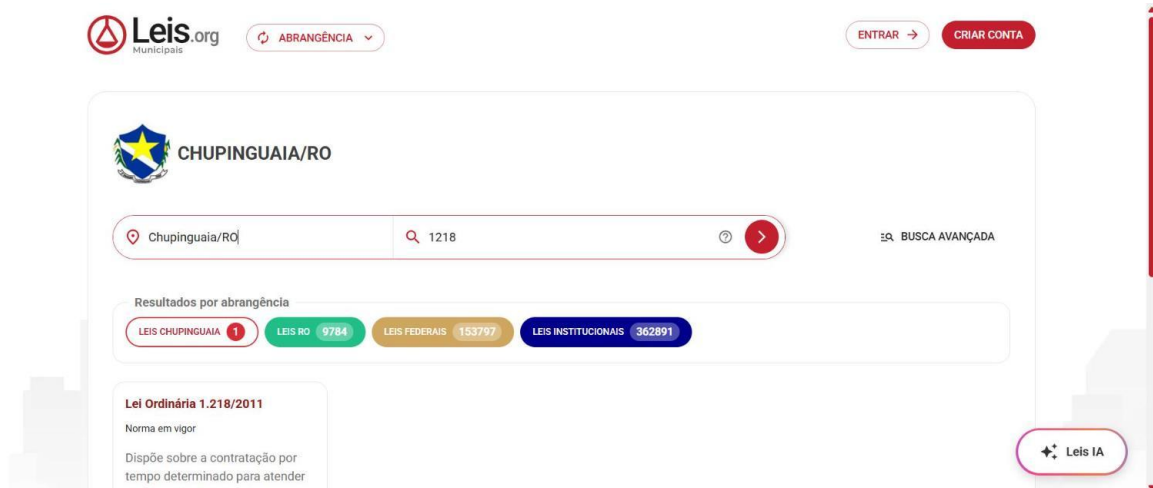


The screenshot displays the Leis.org website interface. At the top, the Leis.org logo is visible on the left, and navigation buttons for 'ABRANGÊNCIA', 'ENTRAR', and 'CRIAR CONTA' are on the right. The main content area shows the location 'Rolim de Moura/RO' and the law's status 'NORMA EM VIGOR'. The title 'LEI COMPLEMENTAR Nº 290/2019' is prominently displayed. Below the title, a brief description states: 'Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da outras providências.' A note indicates that this text is not a substitute for the original published in the Diário Oficial. The date of publication is listed as 11/02/2026. At the bottom, there is a section for 'Atualização do driver' with a 'Abrir' button. A sidebar on the left contains various navigation icons, and a 'Leis IA' button is located in the bottom right corner.

ANEXO E – Chupinguaia/RO – Lei nº 1.218/2011 (apenas ementa disponível)

Capturas de tela realizadas em 21/10/2026 no portal leis.org (consolidação não oficial; "este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial").

E-1. Resultado da busca no leis.org (<https://leis.org/municipais/ro/chupinguaia/busca?termo=1218>)

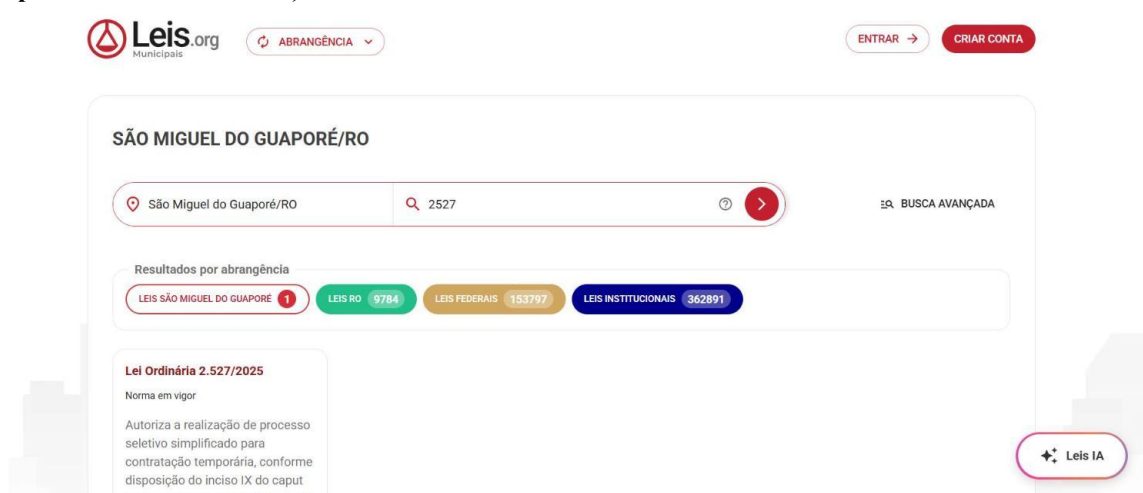


The screenshot displays the Leis.org website interface. At the top, there is a navigation bar with the Leis.org logo, a dropdown menu for 'ABRANGÊNCIA', and buttons for 'ENTRAR' and 'CRIAR CONTA'. Below this, a search bar is visible with the location 'Chupinguaia/RO' and the search term '1218'. To the right of the search bar is a 'BUSCA AVANÇADA' link. Below the search bar, a section titled 'Resultados por abrangência' shows four categories: 'LEIS CHUPINGUAIA' (1), 'LEIS RO' (9784), 'LEIS FEDERAIS' (153797), and 'LEIS INSTITUCIONAIS' (362891). Below this, a card for 'Lei Ordinária 1.218/2011' is shown, indicating it is 'Norma em vigor' and 'Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de...'. A 'Leis IA' button is visible in the bottom right corner.

ANEXO F – São Miguel do Guaporé/RO – Lei nº 2.527/2025 (apenas ementa disponível)

Capturas de tela realizadas em 21/10/2026 no portal leis.org (consolidação não oficial; "este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial").

F-1. Resultado da busca no leis.org (<https://leis.org/municipais/ro/sao-miguel-do-guapore/busca?termo=2527>)

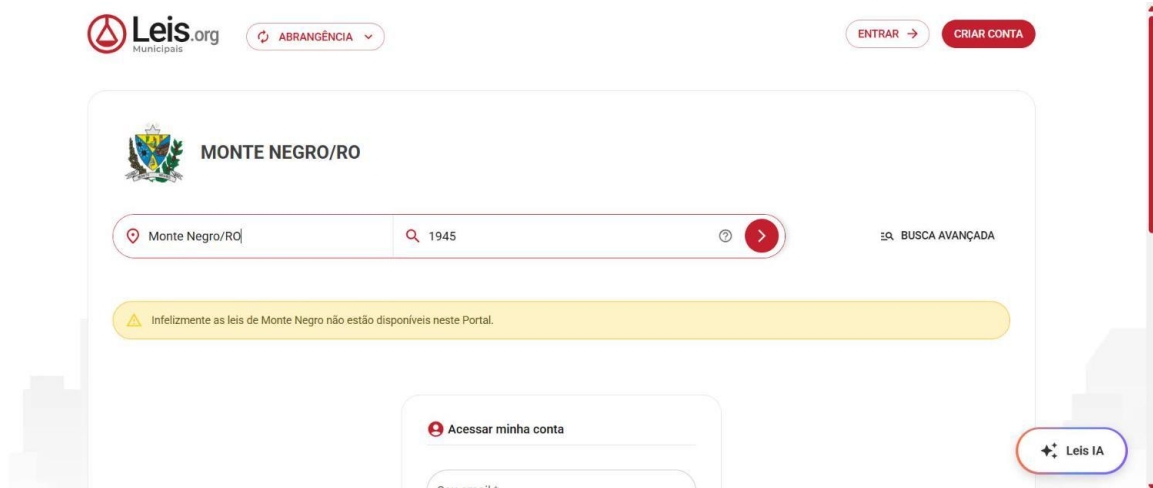


The screenshot shows the Leis.org website interface. At the top, there is a navigation bar with the Leis.org logo, a dropdown menu for 'ABRANGÊNCIA', and buttons for 'ENTRAR' and 'CRIAR CONTA'. Below this, the search results are displayed for 'SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO'. The search criteria are 'São Miguel do Guaporé/RO' and '2527'. The results are categorized by 'Abrangência' (Scope), showing 'LEIS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ' with 1 result, 'LEIS RO' with 9784 results, 'LEIS FEDERAIS' with 153797 results, and 'LEIS INSTITUCIONAIS' with 362891 results. The first result is 'Lei Ordinária 2.527/2025', which is marked as 'Norma em vigor' (In force). The text of the law is partially visible: 'Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária, conforme disposição do inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal'.

ANEXO G – Monte Negro/RO – Lei nº 1.945/2026 (leis do município indisponíveis no portal)

Capturas de tela realizadas em 21/10/2026 no portal leis.org (consolidação não oficial; "este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial").

G-1. Aviso do leis.org (<https://leis.org/municipais/ro/monte-negro/busca?termo=1945>)

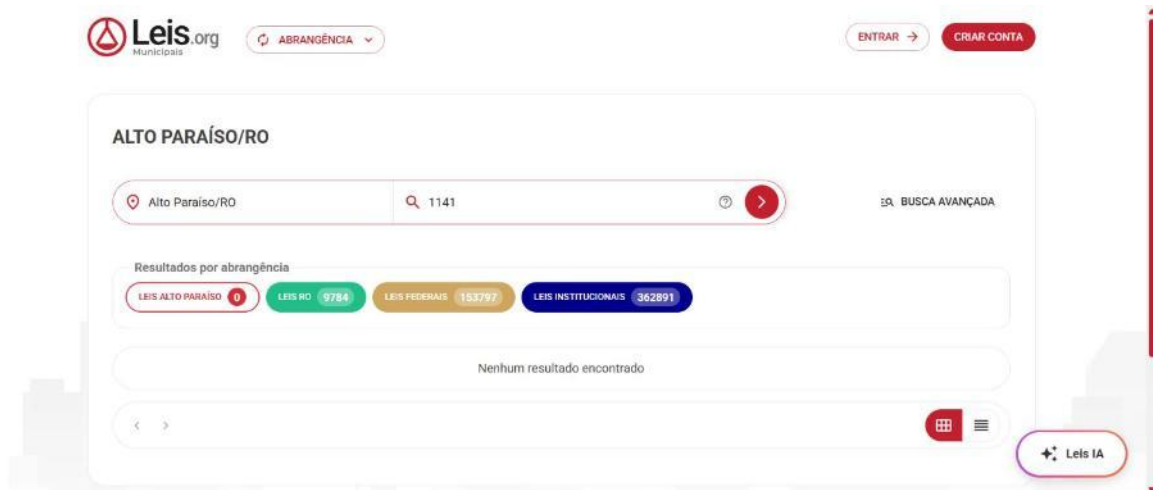


The screenshot displays the Leis.org website interface. At the top, the Leis.org logo is visible alongside a navigation menu with 'ABRANGÊNCIA' and buttons for 'ENTRAR' and 'CRIAR CONTA'. The main content area is titled 'MONTE NEGRO/RO' and features a search bar with the text 'Monte Negro/RO' and a search button labeled '1945'. Below the search bar, a yellow message box states: 'Infelizmente as leis de Monte Negro não estão disponíveis neste Portal.' At the bottom of the page, there is a section for 'Acessar minha conta' with a field for 'Seu email *' and a 'Leis IA' button.

ANEXO H – Alto Paraíso/RO – Lei nº 1.141/2013 (nenhum resultado)

Capturas de tela realizadas em 21/10/2026 no portal leis.org (consolidação não oficial; "este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial").

H-1. Busca no leis.org (<https://leis.org/municipais/ro/alto-paraíso/busca?termo=1141>)

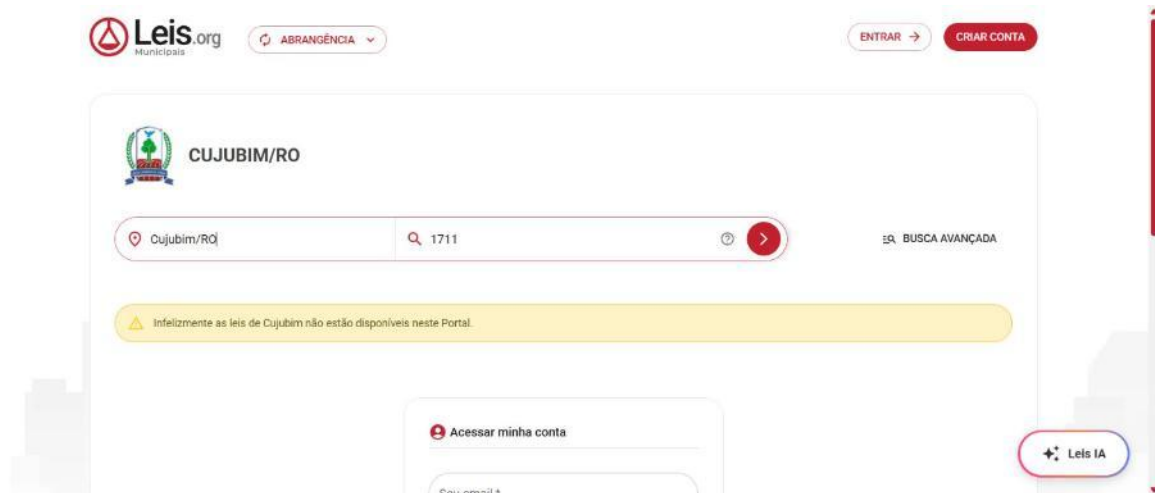


The screenshot shows the Leis.org website interface. At the top, there is a navigation bar with the Leis.org logo, a dropdown menu for 'ABRANGÊNCIA', and buttons for 'ENTRAR' and 'CRIAR CONTA'. Below this, the search results are displayed for 'ALTO PARAÍSO/RO'. The search term '1141' is entered in the search bar. The results are categorized by 'Abrangência' (Scope) with the following counts: LEIS ALTO PARAÍSO (0), LEIS RO (9784), LEIS FEDERAIS (153797), and LEIS INSTITUCIONAIS (362891). The main content area shows 'Nenhum resultado encontrado' (No results found). At the bottom right, there is a 'Leis IA' button.

ANEXO I – Cujubim/RO – Lei nº 1.711/2026 (leis do município indisponíveis no portal)

Capturas de tela realizadas em 21/10/2026 no portal leis.org (consolidação não oficial; "este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial").

I-1. Aviso do leis.org (<https://leis.org/municipais/ro/cujubim/busca?termo=1711>)



The screenshot shows the Leis.org website interface. At the top, there is a navigation bar with the Leis.org logo, a dropdown menu for "ABRANGÊNCIA", and buttons for "ENTRAR" and "CRIAR CONTA". Below the navigation bar, the page is titled "CUJUBIM/RO" with the municipality's coat of arms. A search bar contains the text "Cujubim/RO" and "1711". To the right of the search bar is a button labeled "BUSCA AVANÇADA". Below the search bar, a yellow message box states: "Infelizmente as leis de Cujubim não estão disponíveis neste Portal." At the bottom of the page, there is a section for "Acessar minha conta" with a "Seu e-mail" field and a "Leis IA" button.